Lei Municipal N.º 506/2024.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 0491/2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2024, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, <u>FAZ SABER</u> que a Câmara Municipal em Sessão ordinária, <u>APROVOU</u> e ele <u>SANCIONA</u> e <u>PROMULGA</u> a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de São José de Caiana no valor de **R\$ 375.000,00** (Trezentos setenta e cinco mil reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária os elementos de despesas, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.051 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.1011.1018 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Municipal

**Fonte de Recursos: 1710-3210** – Transferência Especial dos Estados.

Código	Discriminação	Valor (R\$)
4490.51	Obras e Instalações	350.000,00
3390.93	Indenizações e Restituições	25.000,00
	TOTAL	375.000,00

**Art. 2º**. Trata-se de uma Transferência de Emenda Especial através da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba de nº 299/2023 do Deputado Estadual Caio Roberto, com objetivo



CNPJ: 08.891.541/0001-69



de investimento nas Ações de Saúde na Reforma e Ampliação do PSF do Sítio Panelas, Município de São José de Caiana-PB.

**Art. 3º.** Para a cobertura do crédito ora autorizado, será utilizado o **Excesso de Arrecadação**, proveniente do recebimento de Recursos de Transferência de Emenda Especial através da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba no exercício de 2023, e será utilizado a fonte de recursos **1710.3210**, não previsto na Lei Orçamentária Anual – LOA 0491/2023.

**Art. 4º.** Fica autorizado em cumprimento ao parágrafo 8º do Art. 165 combinados com o inciso V do Art. 167 da Constituição Federal, o limite autorizado concedido por força desta lei, poderá ser suplementado qualquer uma das dotações até o limite do referido recursos de acordo com as necessidades, sem limite de percentual e conforme art. 1º desta lei.

**Art. 5°.** Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no **Art. 43 § 1º II da Lei 4.320/64**.

**Art. 6°.** O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1° desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

São José de Caiana-PB, em 07 de março de 2024.





CNPJ: 08.891.541/0001-69